



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



LEI Nº 4.045, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a implantação e desenvolvimento do Programa Jovens Empreendedores – Primeiros Passos – SEBRAE/SP no Sistema Municipal de Ensino de Santa Rita do Passa Quatro, Cidade Poema de Estado de São Paulo, e das outras providências.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A educação escolar deverá vincular-se ao mundo do trabalho e da prática social.

Parágrafo 1º - A aprendizagem e o desenvolvimento de características empreendedoras favorecem o protagonismo do aluno que gera motivação, persistência, comprometimento e iniciativa, rompendo limites aparentemente impostos pela vida.

Parágrafo 2º - O empreendedorismo escolar é o fator de cidadania, que desenvolve a capacidade individual de empreender, buscando soluções inovadoras para problemas pessoais e coletivos.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a implantar e desenvolver o Programa Jovens Empreendedores Primeiros Passos, do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), DO Estado de São Paulo, destinado a crianças de 06 a 14 anos na Rede Municipal de Ensino.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



Parágrafo Único – O Programa Jovens Empreendedores Primeiros Passos será desenvolvido no ensino fundamental das escolas municipais.

Art. 3º - O Programa Jovens Empreendedores Primeiros Passos funcionará como projeto da parte diversificada em formato de oficinas curriculares nas unidades que ofertam a educação em tempo integral na Rede Municipal de Educação de Santa Rita do Passa Quatro.

Art. 4º - Cabe ao Departamento Municipal da Educação a responsabilidade da implantação, execução e supervisão do referido Programa nas Escolas Municipais de Santa Rita do Passa Quatro.

Parágrafo 1º - Caberá aos gestores de cada Unidade Escolar a responsabilidade de organizar as turmas e horários em que o projeto será executado, bem como providenciar e atender as demandas para o seu desenvolvimento.

Parágrafo 2º - O Projeto Jovens Empreendedores Primeiros Passos deverá ser acompanhado sistematicamente pela equipe pedagógica e administrativa do Departamento Municipal de Educação.

Art. 5º - Os professores da Rede Municipal de Educação serão capacitados pelos profissionais do Serviço Brasileiro de Apoio às Micros e Pequenas Empresas (SEBRAE), do Estado de São Paulo, para a aplicação do programa em suas Unidades Escolares.

Art. 6º - A implantação será gradativa nas escolas e segmentos.

Parágrafo 1º - A primeira Formação de Professores pelo Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), do Estado de São Paulo, acontecerá até dezembro de 2025.

Parágrafo 2º - O programa deverá iniciar sua implantação junto aos educandos até o início do ano letivo de 2026 nas unidades devidamente preparadas para atendimento da Educação Empreendedora através do Projeto Jovens Empreendedores Primeiros Passos.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá”*



Art. 7º - O Departamento Municipal de Educação poderá estabelecer parcerias com a Associação Comercial e Empresarial de Santa Rita do Passa Quatro, bem como com as Empresas Privadas para o fomento dos objetivos previstos no Art. 1º desta Lei.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução do Programa proposto na presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 14 de outubro de 2024.

MARCELO SIMÃO

Prefeito Municipal

Publicado nesta Prefeitura Municipal em 14 de outubro de 2024.

LUCAS DA SILVA RAMOS

Assessor de Gabinete